

Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aos **19 dias do mês de fevereiro de 2026**, às **14 horas**, na sala **218/220 do Palácio da Justiça**, desta cidade e comarca, sob a coordenação da MM. Juíza de Direito, **Dra. Patrícia Svartman Poyares Ribeiro**, comigo Chefe de Seção Judiciário do GAB 3.3, foi aberta a reunião presencial da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar do processo nº **0027505-29.2001.8.26.0002**, que tramita perante a **3ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca de São Paulo – SP**, em que são partes **Enel – Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. X Maria de Fátima Fernandes e outros**.

Presentes: Dra. Patrícia Svartman Poyares Ribeiro, Juíza de Direito Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias – TJSP; Dr. Fabricio Stendard, Juiz da 3ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital – SP; Dra. Patrícia Waldmann Padin, advogada da parte requerente; Dr. João Augusto Sanctis de Garcia, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dr. Ariel de Oliveira Martins, Engenheiro da ENEL; Dra. Adriana Paiva Vasconcelos, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dra. Bárbara Magalhães Aranha Korndorfer, Representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo; Dr. Andre Luiz Gardinal Silva, Representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo; Capitão PM Joabe Mendes dos Santos, representando o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dra. Sarah Martins Pereira, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Dra. Elaine dos Santos Silva, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania; Dr. Lucas Goes Paes, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dra. Livia de Andrade Gaio, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dra. Mayka Andrea Ribeiro, Representante da CDHU; Dr. Carlos Roberto Junqueira Cardozo, Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo; Dra. Julia Lopes Arcanjo, Secretaria de Governo Municipal (SGM); Dr. Fernando Guilherme de Oliveira Guimarães, Procuradoria Geral do Município; Dr. Luccas Hernandez Forte, Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Dr. Armando Lopes Leal Junior, Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB); Dra. Claudenice Barbosa de Andrade Francisco, Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB); Dra. Celia Alas Rossi, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Conclusões da Comissão, representativas das seguintes propostas: a) Pela parte autora, por intermédio da Dra. Patrícia Waldmann Padin, foi informado que já foi realizado estudo técnico na área demandada, juntado aos autos judiciais; ressaltou-se, contudo, a necessidade de visita de engenheiro civil a determinadas residências para aprofundamento da avaliação. Foi esclarecido ainda que a política institucional da ENEL não prevê a concessão de benefícios em áreas classificadas como de insegurança ou periculosidade; b) Pela Defensoria Pública, por intermédio do Dr. Andre Luiz Gardinal Silva, foi informado que, durante visita realizada na área, não foi identificada liderança comunitária apta a representar os ocupantes nas tratativas conciliatórias; c) Pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, por intermédio do Dr. Armando Lopes Leal Junior, foi destacada a ausência do levantamento da área e do cadastramento socioeconômico anteriormente acordados; informou-se ainda que não existe previsão normativa para concessão de auxílio-aluguel na situação apresentada; d) Pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio da Dra.

Adriana Paiva Vasconcelos, foi ressaltada a importância de assegurar que os ocupantes tenham conhecimento das propostas debatidas perante a Comissão; e) Pela ENEL, por intermédio do Dr. Ariel de Oliveira Martins, foi informado que o levantamento realizado pela concessionária poderá ser utilizado pelos demais órgãos como base para o cadastramento das famílias ocupantes; f) Pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, por intermédio da Dra. Celia Alas Rossi, foi informado que ainda não foi realizado cadastramento das famílias, em razão do desconhecimento prévio do estudo elaborado pela ENEL; registrou-se que referido estudo foi encaminhado à SMADS durante a reunião; g) Pela Municipalidade, por intermédio do Dr. Fernando Guilherme de Oliveira Guimarães, Procurador do Município de São Paulo, foi informado que foi instaurada consulta ao Gabinete da SEHAB, por meio do protocolo SEI nº 6011.2025/0001521-5, encaminhado em 21/05/2025, para análise da possibilidade de concessão de auxílio-aluguel em situações semelhantes e eventual revisão da regulamentação vigente, sem que tenha havido resposta até o momento; h) Pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias, por intermédio da MM. Juíza de Direito Dra. Patrícia Svartman Poyares Ribeiro, foi determinada a expedição de ofício ao Gabinete da SEHAB para obtenção de informações acerca do protocolo SEI nº 6011.2025/0001521-5; i) Pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio do Dr. João Augusto Sanctis de Garcia, foi proposta a fixação de prazo determinado para que a SMADS realize o cadastramento das famílias e apresente as ofertas assistenciais pertinentes, sugerindo-se ainda que eventual desocupação seja planejada de forma gradual e por etapas; j) Pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, por intermédio da Dra. Celia Alas Rossi, foi solicitado prazo de até 90 dias para realização do cadastramento das famílias ocupantes; k) Pela Defensoria Pública, por intermédio da Dra. Bárbara Magalhães Aranha Korndorfer, foi requerido que a SMADS oriente os moradores a procurarem a Defensoria Pública para atendimento jurídico; o Dr. Andre Luiz Gardinal Silva comprometeu-se a fornecer material informativo para divulgação dos serviços prestados pela Instituição; l) Pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias, por intermédio da MM. Juíza de Direito Dra. Patrícia Svartman Poyares Ribeiro, foi determinada a afixação de cartazes na área demandada, nos termos do artigo 5º da Resolução CNJ nº 510/2023; m) Pela Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, por intermédio da Dra. Claudenice Barbosa de Andrade Francisco, foi sugerida a participação dos agentes e profissionais de saúde que já atuam na região para auxiliar no processo de cadastramento das famílias conduzido pela SMADS. **As propostas acima serão encaminhadas ao MM. Juiz de Direito condutor do processo.**